



## EDITAL Nº 010/2016 - PROEN/IFMS

### **PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – CAMPUS NOVA ANDRADINA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010, bem como as Resoluções do Conselho Superior do IFMS nº 02 de 27 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de vagas para Moradia Estudantil destinadas aos estudantes do sexo masculino e feminino regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Agropecuária e Informática e no Curso Superior em Agronomia do *Campus* Nova Andradina.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

##### 1.1 Do período e do local

1.1.1 As inscrições deverão ser efetivadas na Central de Relacionamento - CEREL, presencialmente, respeitando a escala abaixo:

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Locais</b>
05, 06 e 07 de abril de 2016	07h às 11h 13h às 17h 19h às 21h	<i>Campus</i> – Nova Andradina Rodovia 473 km 23 Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina CEP: 79750-00 ou Centro Municipal de Inclusão Digital (CEMID) Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 1830, Centro, Nova Andradina-MS.



## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 As vagas serão disponibilizadas conforme tabela abaixo:

2.1.1 Vagas destinadas a **Estudantes Ingressantes 2016.1 nos Cursos de Nível Médio Integrado**

Masculino		Feminino		Total
Agropecuária	Informática	Agropecuária	Informática	
05	01	03	01	10

2.1.2 Vagas destinadas a **Estudantes Ingressantes 2016.1 no Curso de Nível Superior (Bacharelado em Agronomia)**

Masculino	Feminino	Total
01	01	02

2.1.3 Vagas destinadas a **Estudantes que ingressaram antes de 2015.2 (veteranos) nos Cursos de Nível Médio Integrado**

Masculino		Feminino		Total
Agropecuária	Informática	Agropecuária	Informática	
01	01	01	01	04

2.2 Caso haja mais de uma chamada para matrículas dos editais de ingresso de estudantes dos cursos técnico integrado ao Ensino Médio em Agropecuária e Informática e no Curso Superior em Agronomia para 2016, uma nova oferta da Moradia Estudantil estará condicionada a existência de vagas e as inscrições deverão ser protocoladas na data estipulada para matrícula.

2.3 Havendo sobra de vagas previstas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 as mesmas poderão ser remanejadas para atender aos estudantes previstos no item 2.1.3.



2.4 Os estudantes veteranos que em algum momento foram alojados e perderam ou desistiram de sua vaga não poderão concorrer novamente à Moradia Estudantil.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão comprovar a necessidade de tal benefício, mediante comprovação da situação socioeconômica vulnerável e observação dos seguintes pré-requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária e Informática e no Curso Superior em Agronomia do *Campus Nova Andradina*.

II. Residir a no mínimo 30 km (trinta quilômetros) de distância do *Campus Nova Andradina*, sendo vedada a inscrição aos moradores da zona urbana do município de Nova Andradina;

III. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos. A renda per capita é obtida mediante a divisão do total da renda bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se:

Grupo Familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

IV. Não ser contemplado com linhas de transporte escolar;



V. Apresentar a documentação definida neste Edital.

3.2 Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo I) e apresentar a documentação relacionada no item 5.3 deste Edital.

3.3 Para concorrer às vagas destinadas aos veteranos, os estudantes não podem apresentar dependências de unidades curriculares em aberto.

3.4 As informações prestadas no requerimento, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e seus familiares/ responsáveis.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será composta por duas etapas eliminatórias:

**1ª Etapa:** Avaliação socioeconômica, constando de análise dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, a fim de comprovar a necessidade do benefício por parte dos estudantes.

**2ª Etapa:** Comparecimento dos responsáveis pelos discentes selecionados na Reunião de Recepção que acontecerá no dia 18/04/2016 às 08hs no *Campus Nova Andradina*.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados no item 5.3 e requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido.

5.2 O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3 Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser apresentados conforme relação abaixo:

a) CPF e Documento de identificação com foto do estudante e dos integrantes do grupo familiar apontado no requerimento;



- b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental do estudante ingressante no curso técnico integrado, ou para o estudante ingressante no curso superior a cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Foto 3X4 do estudante;
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Caso seja contemplado com benefícios de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), apresentar extrato do último pagamento do benefício;
- f) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

#### I – ASSALARIADO E TRABALHADOR FORMAL:

- a) Três últimos holerites;
- b) registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página com a foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
- c) na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- d) cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2015 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

#### II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando pro labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou cópia da última declaração do Imposto de



Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2015 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

b) ou declaração de rendimentos e função conforme anexo II (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

#### III - DESEMPREGADO:

a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

b) comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;

c) cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2015 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

#### IV - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

a) comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público;

b) cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.





c) cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2015 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

Obs.: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício;

#### V - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- b) cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

#### VI - PRODUTOR RURAL:

- a) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural) ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo II deste edital;

#### VII - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

- a) contrato de aluguel ou declaração (Anexo II), constando o valor mensal;

#### VIII - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II);



**IX - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:**

- a) cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;

**X – ESTUDANTE, DO LAR E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA:**

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);  
preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II.

Obs.: A Direção de Moradia Estudantil (DIGEM) poderá solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Critérios utilizados para a concessão da Moradia Estudantil, por ordem de prioridade:

6.1.1 A seleção dos candidatos far-se-á pelo critério da renda per capita, conforme item 3.1 deste edital, como definidor da classificação, por ordem crescente, para a qual serão utilizados os dados do requerimento de inscrição e documentos apresentados.

6.1.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

I. Ser preferencialmente filho de agricultor ou estar ligado com a família à terra como pequeno proprietário rural, arrendatário, empregado ou atividade afim;

II. Desempenho escolar nas séries finais do Ensino Fundamental, para os estudantes ingressantes nos cursos técnicos integrados, ou, os três últimos anos no ensino médio para os estudantes ingressantes nos cursos superiores, sendo a média das notas das séries de todas as disciplinas, somadas série a série e dividindo-se o total pelo número de disciplinas que constam no Histórico Escolar, como critério de desempate a todos os cursos;





III. Menor número de pessoas do grupo familiar declarado que possua algum tipo de renda.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1. As atividades da seleção ocorrerão nas seguintes datas, locais e horários.

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>	<b>Observações</b>
Período de Inscrição	05, 06 e 07 de abril	08h às 11h 13h às 16h 18h às 20h	Campus Nova Andradina ou no Centro Municipal de Inclusão Digital (CEMID)	Formulários deverão ser impressos pela página oficial do IFMS: <a href="http://www.ifms.edu.br">www.ifms.edu.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de abril	A partir das 13h	Site oficial do IFMS: <a href="http://www.ifms.edu.br">www.ifms.edu.br</a> e murais do Campus	-
Recurso	12 e 13 de abril	07hs às 11hs 13hs às 17hs 19hs às 21hs	CEREL do campus Nova Andradina	Conforme item 9 deste edital
Resultado do recurso	14 de abril	A partir das 13h	Central de Seleção ( <a href="http://selecao.ifms.edu.br/">http://selecao.ifms.edu.br/</a> ) e murais do Campus	-
Divulgação do Resultado Final	14 de abril	A partir das 13h	Site oficial do IFMS: <a href="http://www.ifms.edu.br">www.ifms.edu.br</a> e murais do Campus	-
Reunião de Recepção	18 de abril	08h	Campus Nova Andradina	Os responsáveis deverão comparecer juntamente com o discente selecionado e com os materiais relacionados no item 11.4 deste edital.



7.2 A entrada dos selecionados na Moradia Estudantil deverá ocorrer impreterivelmente no dia 18/04/2016.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados por meio de listagem, em ordem alfabética, dos estudantes contemplados e disponibilizada pelo site [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) e nos murais de avisos do *Campus Nova Andradina*;

8.2 Haverá lista de espera, seguindo a ordem de classificação, com base nos critérios fixados neste edital, disponível na Diretoria de Gestão de Moradia Estudantil (DIGEM/NA).

## 9. RECURSO

9.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível no anexo III, que deverá ser impresso, preenchido e entregue, devidamente protocolado, na Central de Relacionamento – CEREL - em envelope LACRADO, com identificação externa constando o nome e o CPF do candidato, de acordo com o prazo previsto no item 9.1 e conforme os horários constantes na tabela a seguir:

### Quadro II – Horário de atendimento para entrega de formulário de recurso na CEREL

<b>CAMPUS</b>	<b>PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>NOVA ANDRADINA</b>	<b>12/04/2016 e 13/04/2016</b>	<b>07hs às 11hs 13hs às 17hs 19hs às 21hs</b>

9.3 Os recursos serão avaliados pela Diretoria de Gestão de Moradia Estudantil (DIGEM/NA).

9.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

9.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.



O resultado dos recursos será divulgado na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e no mural de aviso do *campus*, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.

## 10. DAS CONDICIONALIDADES

10.1 Os discentes selecionados passarão à condição de Regime de Moradia Estudantil e estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar deste *Campus*, bem como Regulamento do Alojamento e legislação brasileira vigente.

10.2 Os serviços de Moradia Estudantil somente serão ofertados no período das atividades escolares, durante os dias úteis da semana (segunda-feira a sexta-feira), conforme Calendário Escolar e eventualmente aos sábados, de acordo com o planejamento das atividades didático-pedagógicas.

## 11. DA POSSE DA VAGA

11.1 Após concluído o processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente selecionado deverá comparecer à Reunião de Recepção, juntamente com responsável no dia 18/04/2015 às 8 horas no *Campus* Nova Andradina, sito Rodovia 473 km 23 Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção na Moradia Estudantil.

11.2 Ao apresentar-se, juntamente com seus pais ou responsáveis, o estudante deverá assinar o Termo de Compromisso e Conservação em que serão ressaltados os principais direitos, deveres e condicionalidades a serem cumpridas pelo mesmo na condição de Regime de Moradia Estudantil.

11.3 O discente que não se apresentar no prazo estabelecido no item 11.1 perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

11.4 O discente selecionado deverá providenciar o enxoval de uso próprio exigido pela instituição, sendo:



<b>MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL</b>	
<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL MASCULINA (SABONETE, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, PAPEL HIGIÊNICO, XAMPU, CONDICIONADOR, DESODORANTE, BUCHA, BARBEADOR)	NECESSIDADE SEMANAL
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL FEMININA (SABONETE, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, PAPEL HIGIÊNICO, XAMPU, CONDICIONADOR, ESCOVA DE CABELO, DESODORANTE, BUCHA, ABSORVENTE)	NECESSIDADE SEMANAL
LENÇOL	02
FRONHAS	02
CAPA P/ COLCHÃO	01
COBERTOR OU ACOLCHOADO	01
TOALHA DE ROSTO	02
TOALHA DE BANHO	02

## 12. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

12.1. O discente contemplado que descumprir alguma das condicionalidades das normas do Regimento Interno do Alojamento será encaminhado à Comissão Disciplinar Discente que decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

12.2 O discente perderá o direito à vaga na Moradia Estudantil automaticamente quando reprovar em mais de três disciplinas no semestre, desistir ou concluir o curso, sendo afastado da Moradia Estudantil conforme regulamento próprio.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



13.2.1. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3. Os estudantes aprovados nesse processo seletivo terão o benefício válido para o período de duração do curso, porém sua permanência estará condicionada ao rendimento escolar e disciplinar que o mesmo apresentar neste período.

13.4. Os estudantes selecionados para o benefício da Moradia Estudantil terão direito às refeições de acordo com o cardápio definido pela empresa fornecedora deste serviço no refeitório do *Campus*.

13.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, bem como o número de vagas da Moradia Estudantil oferecida pelo campus, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Nova Andradina.

Campo Grande, 30 de março de 2016.

Luiz Simão Staszczak  
Reitor



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL DESTINADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS EM AGROPECUÁRIA E INFORMÁTICA E DO CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Estudante: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

2.1 Descreva na tabela abaixo as pessoas que residem na casa com você:

Nome	Parentesco	Renda Mensal	Situação atual*

Código da situação atual: **(A)** aposentado; **(TF)** Trabalho formal; **(TI)** Trabalho informal; **(I)** Incapacitado (doença); **(P)** Pensionista; **(DSR)** Desempregado sem renda; **(DCR)** Desempregado com renda (ex. seguro desemprego); **(DL)** Do lar; **(E)** Estudante; **(ET)** Estagiário, **(O)** Outros.

2.2 Seus responsáveis desenvolvem atividades ligadas:

- ( ) Agricultura                      ( ) Comércio                      ( ) Indústria  
( ) Ensino                              ( ) Saúde                              ( ) Transporte  
( ) Outra. Qual \_\_\_\_\_

2.3 Se desenvolve atividades ligadas a propriedade rural, ela é :

- ( ) Propriedade própria              ( ) Propriedade arrendada              ( ) Apenas reside





- ( ) Apenas trabalha                      ( ) Não possui propriedade rural  
( ) Outra. Qual \_\_\_\_\_

### 3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

3.1 Distância da residência do *Campus* Nova Andradina em KM: \_\_\_\_\_

3.2 O local de residência do estudante é contemplado com transporte escolar para este *Campus*:

- ( ) Sim            ( ) Não

3.3 A família recebe algum benefício social de transferência de renda? (ex. bolsa família, vale renda)

- ( ) não ( ) sim Qual: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

3.4 O estudante possui alguma deficiência?

- ( ) não ( ) sim Qual: ( ) visual ( ) auditiva ( ) física ( ) mental ( ) múltipla

3.5 O estudante é portador de alguma doença que exija cuidados especiais ou restrição médica?

- ( ) não ( ) sim Qual? \_\_\_\_\_

3.6 O estudante faz uso contínuo de medicação?

- ( ) não ( ) sim Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Preenchimento DIGEM-NA (do IFMS)

Parecer:    ( ) Deferido    ( ) Indeferido

Colocação: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Lista de espera, COLOCAÇÃO: \_\_\_\_\_

Foi beneficiado posteriormente? ( ) não ( ) sim, a partir de \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_ endereço:

declaro para os devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ com Renda Média Mensal R\$\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante (a) \_\_\_\_\_ para o Programa de Moradia Estudantil, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

(anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)

